

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20210287

O Município de Itaituba através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado(a) pelo(a) Sr.(a) IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRIO O MUNICIPAL DE SAÚDE, portador(a) do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma JONALDO P. RODRIGUES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.541.194/0001-26, estabelecida à trav sexta ,331- sala B, FLORESTA, Itaituba-PA, CEP 68181-430, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JONALDO PEREIRA RODRIGUES, residente na TRAV SEXTA 331, FLORESTA, Itaituba-PA, CEP 68181-430, portador(a) do CPF 023.312.572-80, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2021-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, com observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 031/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de produtos de limpeza, higiene e diversos para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Município de Itaituba.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011861	Água sanitária c/ no mínimo 2% de teor cloro ativo c om 1LT - Marca.: BRINORT ÁGUA SANITÁRIA C/ MIN DE 2% DE CLORO LIVREFRASCO DE 1 LITRO - Especificação: Água sanitária: composição: hipoclorito de Sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Validade mínima de 12 meses, a Partir da data de entrega.- embalagem branca.	LITRO	22.740,00	1,640	37.293,60
011871	Esponja para limpeza, dupla face - Marca.: NAFT ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE - Especificação: Esponja dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. com tam. Mínimo de 100x71x18.	UNIDADE	3.900,00	0,650	2.535,00
011883	Sabonete em barra embalagem com 90g - Marca.: PALMOL Sabonete em barra embalagem com 90g	UNIDADE	1.100,00	0,960	1.056,00
011949	BALDE EM PLASTICO C/ ARO CAP 30LT - Marca.: DIPLAST	UNIDADE	310,00	25,950	8.044,50
011950	BALDE PALSTICO C/ ARO CAP 30LT Balde de plástico sem aro com capacidade para 100lt com tampa - Marca.: DIPLAST	UNIDADE	260,00	11,450	2.977,00
011952	Balde de plástico sem aro com capacidade para 100lt com tampa	UNIDADE	950,00	4,950	4.702,50
011952	Cesto telado p/ lixo c/ cap. p/ 10LT de plástico res istente - Marca.: DIPLAST Cesto telado p/ lixo c/ cap. p/ 10LT de plástico resistente	UNIDADE	950,00	4,950	4.702,50
011956	Desodor p/ vaso sanitário 25g - Marca.: BRINORT DESODOR P/VASO SANITARIO 25G- Especificação: Desodorante em pedra para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, caixa com 01 (um) suporte e 01 (um) refil de 30 g.	UNIDADE	4.000,00	1,320	5.280,00
011959	Desentupidor para pia emborrachado tam G - Marca.: S ANTA CRUZ Desentupidor a vácuo para pia emborrachado tam G, com cabo de madeira 0,70cm	UNIDADE	482,00	10,550	5.085,10
011963	Flanela Tamanho 30x40cm - Marca.: ROMAN Flanela Tamanho 30x40cm - Especificação: Panos p/ pó - Flanela Laranja, medindo 30 x 40 cm, 100% algodão.	UNIDADE	4.350,00	1,180	5.133,00
011964	Fosforo acendedor - caixa com 100 palitos - Marca.: SABIA	CAIXA	3.150,00	1,450	4.567,50
011970	Fosforo acendedor - caixa com 100 palitos JARRA PLÁSTICA DE 2LITRO - Marca.: PLAST JARRA PLÁSTICA, composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 2 litros.	UNIDADE	160,00	7,840	1.254,40
011972	Limpa vidros spray com 500ml - Marca.: BRINORT	FRASCO	2.700,00	2,880	7.776,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



011973	Limpa vidros spray com 500ml Lustra móveis a base de óleo minerais e silicone com 200ml - Marca.: YPE Lustra móveis a base de óleo minerais e silicone com 200ml	FRASCO	2.000,00	5,300	10.600,00
011976	Papel toalha pacote com 2 (dois) rolos - Marca.: ELE GANTE PAPEL TOALHA C/2ROLOS - Especificação: Toalha de papel ? Bobina- Branco Neutro Folha Dupla Picotado -100 toalhas cada bobina, medindo 19 cm x 22 cm. Embalagem econômica- super absorção. Composição: 100% fibra natural.	PACOTE	20.000,00	3,850	77.000,00
011980	PILHA ALCALINA GRANDE - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	1.300,00	9,380	12.194,00
011985	Pano de Prato 100% algodão com bainha Tam. 40x70 cm - Marca.: TUTEX	UNIDADE	1.700,00	3,280	5.576,00
011992	Pano de Prato 100% algodão com bainha Tam. 40x70 cm Vassoura de cipó com cerdas longas - Marca.: PLURI Vassoura de cipó com cerdas longas, cabo de madeira de 1,2 cm de comprimento	UNIDADE	418,00	14,500	6.061,00
012017	BATERIA TIPO MOEDA - Marca.: DURACEL BATERIA TIPO MOEDA CR2032	UNIDADE	2.100,00	1,320	2.772,00
012018	Copo descartável 300ML - PCT C/ 100UND - Marca.: CRI STAL COPO	PACOTE	18.200,00	3,550	64.610,00
012019	Copo descartável 300ML - PCT C/ 100UND COADOR PARA CAFÉ TAM G - Marca.: CENTRO ALHO COADOR PARA CAFÉ TAM G -TECIDO ALGODAO COM ARMAÇÃO DE METAL	UNIDADE	300,00	4,950	1.485,00
012022	CHALEIRA 2 LITROS C/ CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE - M arca.: COLONIAL CHALEIRA 2 LITROS C/ CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	240,00	55,000	13.200,00
012027	Papel alumínio rolo 45cmx7,5cm - Marca.: WYDA Papel alumínio rolo 45cmx7,5cm	UNIDADE	1.200,00	5,400	6.480,00
012051	VASSOURAS DE TETO COM CABO EM MADEIRA 3 METRO - Marc a.: DIPLAST VASSOURAS DE TETO COM CABO EM MADEIRA 3 METRO	UNIDADE	305,00	17,500	5.337,50
012197	BARBEADOR COM DUAS LAMINAS - Marca.: PROBAK BARBEADOR COM DUAS LAMINAS	UNIDADE	1.080,00	4,350	4.698,00
012199	Bacia c/ cap. 14lt material de plástico resistente - Marca.: DIPLAST	UNIDADE	150,00	17,980	2.697,00
012204	Bacia c/ cap. 14lt material de plástico resistente COTONETE - Hastes flexível com pontas de algodão- ca ixa contendo 60 unidades - Marca.: COTTONBABY COTONETE - Hastes flexível com pontas de algodão- caixa contendo 60 unidades	CAIXA	950,00	2,950	2.802,50
012205	CANECÃO EM ALUMÍNIO DE 3LITROS - Marca.: COLONIAL	UNIDADE	120,00	45,000	5.400,00
012206	CANECÃO EM ALUMÍNIO DE 3LITROS - Marca.: COLONIAL	UNIDADE	120,00	58,000	6.960,00
012207	CANECÃO EM ALUMÍNIO DE 5 LITROS - Marca.: COLONIAL	UNIDADE	120,00	63,000	7.560,00
012208	CANECÃO EM ALUMÍNIO DE 8 LITROS - Marca.: COLONIAL	UNIDADE	120,00	34,000	3.400,00
012210	CONCHA EM ALUMÍNIO GRANDE - Marca.: MARINEX CONCHA EM ALUMÍNIO GRANDE PARA SOPA 61 CM,Nº 16	UNIDADE	100,00	9,980	998,00
012218	COLHER EM ALUMÍNIO GRANDE - Marca.: CENTRO ALHO COLHER EM ALUMÍNIO GRANDE 37 CM, Depósito em plástico c/ tampa de 10litros - Marca.: DIPLAST	UNIDADE	285,00	27,500	7.837,50
012219	Depósito em plástico c/ tampa de 10litros Depósito em plástico c/ tampa de 5litros - Marca.: D IPLAST	UNIDADE	285,00	15,800	4.503,00
012220	Depósito em plástico c/ tampa de 5litros Depósito em plástico c/ tampa de 3litros - Marca.: D IPLAST	UNIDADE	285,00	12,800	3.648,00
012231	Depósito em plástico c/ tampa de 3litros GARFO CABO LONGO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA GARFO CABO LONGO DE MADEIRA	UNIDADE	60,00	13,950	837,00
012245	Panela de pressao 7litros - Marca.: ROCHEDO panela de pressao 7 litros, fechamento externo-CAPACIDADE: 7 LITROS, TAMANHO: 45X28X23,5 CM. MATERIAL: ALUMINIO.	UNIDADE	60,00	76,500	4.590,00
012251	Saleiro em plastico - Marca.: LIPON	UNIDADE	65,00	8,880	577,20
012252	Saleiro Plástico 1L . sabonete liquido infantil embalagem com 250 ml - Mar ca.: PALMOLIVE sabonete liquido infantil embalagem com 250 ml	FRASCO	1.020,00	13,500	13.770,00
013306	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT C/100UND - Marca.: CRISTAL COPO COPO DESCARTAVEL 50 ML PCT C/ 100 UND - Especificação: Copo em poliestireno branco ou translúcido. Capacidade de 50 ml, pesando 0,75 g cada copo medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro da boca 3,2 cm de diâmetro Do fundo e 4 cm de altura	PACOTE	19.500,00	1,980	38.610,00
013618	BALDE EM POLIETILENO C/TAMPA CAP 60LT - Marca.: DIPL BALDE EM POLIETILENO C/TAMPA CAP 60LT	UNIDADE	260,00	56,950	14.807,00
016948	COLHER DE MESA em inox 19 cm, - Marca.: SANTA MARIA COLHER DE MESA em inox, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 19 cm, cabo em PLASTICO	UNIDADE	1.200,00	1,780	2.136,00
016950	ESPRESSADOR DE ALHO, em aço inox - Marca.: CENTRO AL ESPRESSADOR DE ALHO Utensílio em aço inox, tem muito mais durabilidade. Cabo em aço inox satinado com preenchimento interno que fornece ao utensílio um perfeito equilíbrio. Cabo com furo passante para pendurar o utensílio.	UNIDADE	70,00	11,950	836,50
027893	BICARBONATO DE SODIO CX COM PÓ 80G - Marca.: MANU BICARBONATO DE SODIO CX COM PÓ 80G	CAIXA	490,00	6,990	3.425,10
027905	MAMADEIRA 180ML - Marca.: GOGO MAMADEIRA 180ML POSSUI BICO DE LATEX FASE 1COMPOSIÇÃO FRASCO E CAPUZ POLIPROPILENO BICO LATEX PRODUTO	UNIDADE	360,00	12,500	4.500,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



028358	CERTIFICADO PELO INMETRO. FACAO COM CABO DE 16" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	20,880	2.088,00
030074	FACAO COM CABO DE 16 PRÉ-AFIADO COM CABO DE MADEIRA. AVENTAL BRANCO, EM MATERIAL EMBORRACHADO RESISTENTE E FLEXÍVEL, TAMANHO ÚNICO. - Marca.: TUTEX	UNIDADE	850,00	8,950	7.607,50
040946	AVENTAL BRANCO, EM MATERIAL EMBORRACHADO RESISTENTE E FLEXÍVEL, TAMANHO ÚNICO.				
040946	CAIXA DE ISOPOR - 120 LITROS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	115,00	114,000	13.110,00
	CAIXA DE ISOPOR - 120 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ISOPOR TÉRMICA 120 LITROS DIMENSÕES EXTERNA: COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 62 CM E LARGURA 46 CM				
040950	COPO DESCARTAVEL 180 ML PCT C/ 100 UND. - Marca.: CR ISTAR COPO		35.900,00	3,150	113.085,00
	COPO DESCARTAVEL 180 ML PCT C/ 100 UND - Especificação: Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material Para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de Forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.				
041078	CAIXA TERMICA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO 170 LITROS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	50,00	440,000	22.000,00
	CAIXA TERMICA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO 0.4 ATÉ 170 LITROS				
041080	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ CABO - Marca.: ESCOVA BRAS	UNIDADE	640,00	5,950	3.808,00
	ESCOVA VASO SANITARIO C/CABO - Especificação: plástica tipo bola sem suporte. Vassoura sanitária com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos. Cabo e cepa de plástico.				
041081	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE 10LT - Marca.: PLAST	UNIDADE	130,00	56,800	7.384,00
041086	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE 10LT EM ALUMINIO				
041086	FACA DE PÃO AÇO INOX 12 POLEGADAS 40CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	150,00	13,350	2.002,50
041089	FACA DE PÃO AÇO INOX 12 POLEGADAS 40CM				
041089	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 2LT-TAMPA ROSQUEÁVEL - Marca.: INVICTA	UNIDADE	164,00	19,000	3.116,00
041091	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 2LT-TAMPA ROSQUEÁVEL				
041091	JARRA PÁSTICA DE 10 LITROS - Marca.: PLAST	UNIDADE	270,00	90,500	24.435,00
041111	JARRA PÁSTICA DE 10 LITROS				
041111	TALCO ANTISSÉPTICO FCO C/80 GRAMA - Marca.: BARLA	FRASCO	420,00	5,200	2.184,00
041112	TALCO ANTISSÉPTICO FCO C/80 GRAMA				
041112	TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS. - Marca.: PLURI	UNIDADE	100,00	15,980	1.598,00
041114	TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS EM POLIPROPILENO DIMENSÕES APROXIMADAS 290X200X5MM RETANGULAR				
041114	MANGUEIRA DE JARDINAGEM 25 METROS - Marca.: MAX	UNIDADE	125,00	77,000	9.625,00
	MANGUEIRA DE JARDINAGEM 25 METROS- COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PVC E poliester;comprimento:25 metros; Pressão máxima até 10bar; Bitola 1/2; esguicho com regulagem sim; engate sim; Dimensões aproximadas da embalagem (cm)-AXLXP 16x28x28cm; Peso aproximado da embalagem do produto (kg)3kg. Garantia do fornecedor 12 meses				
041116	RALADOR PARA LEGUMES - C/ 6 FACES - Marca.: MARINEX	UNIDADE	50,00	11,450	572,50
	RALADOR PARA LEGUMES - C/ 6 FACES, PRODUZIDO EM AÇO INOX; 6 TIPOS DE CORTE EM UM ÚNICO PRODUTO;ACABAMENTO DE BOA QUALIDADE;ALÇA NO TOPO PARA MAIOR FIRMEZA NO MANUSEIO DO UTENSÍLIO;DIMENSÕES 22,5CM (ALYURA TOTAL); 17,5CM (ALTURA DAS LÂMINAS)14CM (LARGURA)				
041117	REGISTRO REGULADOR GÁS C/ MANGUEIRA 1,25M P/ FOGÃO G LP - Marca.: ALLIANÇA	UNIDADE	165,00	61,000	10.065,00
	REGISTRO REGULADOR GÁS C/ MANGUEIRA 1,25M P/ FOGÃO G LP				
041119	ISOPOR DE 80 LITROS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	125,00	70,000	8.750,00
041129	ISOPOR DE 80 LITROS				
041129	CORDA DE SISAL-8MM-5/16 X 1 METRO - Marca.: MAX	METRO	1.300,00	2,700	3.510,00
041139	CORDA DE SISAL-8MM-5/16 X 1 METRO				
041139	Inseticida spray 450ml - Marca.: BAYGON	FRASCO	1.830,00	4,500	8.235,00
	INSETICIDA LÍQUIDO, spray, removedor de mosquitos, moscas, baratas e formigas, lata com 450 ml.				
041711	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITRO - Marca.: INVICTA	UNIDADE	140,00	68,000	9.520,00
	GARRAFA TÉRMICA COM BOMBA DE PRESSÃO. PESO:1160				
	MEDIDAS(A X L X C): 42 X 15 X 16				
	MODELO: MAGIC PUMP				
	PRETA				
	CAPACIDADE 1,8 L				
	CATEGORIA DE PRODUTO GARRAFA TÉRMICA				
	CONSERVAÇÃO TÉRMICA 6H				
	ISOLAMENTO TÉRMICO				
	AMPOLA DE VIDRO: LIVRE DE BPA SIM				
	MATERIAL ATÓXICO				
	SIM				
	MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO				
	SISTEMA DE SERVIR				
	BOMBA DE PRESSÃO				
053630	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS. - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	80,00	172,000	13.760,00
	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS: COMPOSIÇÃO: PARTE EXTERNA E INTERNA EM PÁSTICO;CAPACIDADE: MÉDIA DE 47 LATAS DE				

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



350ML; PESO DO PRODUTO: 5,37KG. POLIURETANO

053631	CAIXA TERMICA 12 LITROS . - Marca.: ISOESTE UNIDADE CAIXA TÉRMICA 12 LITROS.SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA E TAMPA REMOVÍVEL COM PORTA-COPOS NUMERADOS; ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS E ALÇA SUPERIOR RETRÁTIL QUE TRAVA A TAMPA; EXCELENTE EFICIÊNCIA TÉRMICA (SUPERIOR A 10 HORAS); CAPACIDADE PARA 12 LITROS	50,00	74,000	3.700,00
053758	LIMPA ALUMINIO EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML - Marca. UNIDADE : ECONOMICO	2.600,00	1,960	5.096,00
065161	VASSOURÃO PIAÇAÇA 40 CM COM CABO DE MADEIRA - Marca. UNIDADE : PLURI	380,00	12,500	4.750,00
065193	CADEADO 40MM EM LATÃO MACIÇO - Marca.: PADO UNIDADE CADEADO 40MM, EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO, ACOMPANHA DUAS CHAVES EM LATÃO	460,00	8,900	4.094,00
065199	CORDA 8 MM X 50 METROS DE SEDA POLIESTER TRANÇADA - ROLO Marca.: MAX	1.300,00	31,000	40.300,00
065200	CORDA EM POLIETILENO 4 MM COM 120 MTS - Marca.: MAX ROLO CORDA EM POLIETILENO 4 MM - CORDAS PARA INSTALAÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO, IMPORTADAS SEGUINDO PADRAO EUROPEU E COM 4 MM DE DIAMETRO, COM 120 MTS	1.400,00	68,500	95.900,00
065202	FACA AÇOUQUEIRO AÇO INOX 14 POL - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE FACA AÇOUQUEIRO AÇO INOX 14 POLEGADAS BRANCA PROFISSIONAL, AFIÇÃO EM ANGULO DE 30° QUE POSSIBILITA MAIOR RESISTENCIA AO FIO DAS FACAS, CABOS ERGONOMICOS E MAIS ANATOMICOS, PROTEÇÃO ANTIMICROBIAL NOS CABOS, INDICADO PARA BOVINOS, CORTE DE GRANDES PEDAÇOS	70,00	35,800	2.506,00
065284	VASSOURA CERDAS CURTAS DE POLIETILENO COM BASE FIXAS UNIDADE DAS CERDAS, COM CABO ROSQUE - Marca.: PLURI VASSOURA CERDAS CURTAS DE POLIETILENO COM BASE FIXAS DAS CERDAS, COM CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA	1.270,00	7,800	9.906,00
065300	GARFO DESCARTAVEL PACOTE COM 50UND - Marca.: RIO FES PACOTE GARFO DESCARTAVEL-ESPECIFICAÇÃO:GARFO EM PLÁSTICO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	9.020,00	2,960	26.699,20
065303	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO EM PAR ALGODÃO - Marca.: LATEX LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO EM ALGODÃO.BANHO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	320,00	16,350	5.232,00
	ACABAMENTO ACABAMENTO ÁSPERO NA PALMA, DEDOS E DORSO COMPRIMENTO: 26CM. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA RISCOS QUÍMICOS.			
065304	SACO DE RÁFIA 60X90 - Marca.: NYLON UNIDADE	470,00	3,980	1.870,60
065337	SACO DE RÁFIA 60X90 BOTA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL CANO LONGO-TAM VARIADOS PAR DO 34 À 44 - Marca.: PLAST BOTA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL, CANO LONGO BRANCA OU PRETA, TAMANHOS VARIADOS: 34,35,36,37,38,40,42 OU 44.	730,00	50,000	36.500,00
			VALOR GLOBAL R\$	928.622,20

1.1. Os produtos que são objeto deste Contrato, deverão, obrigatoriamente, ser de qualidade e registrados na ANVISA, salvo aos justificados por não se incluir na obrigatoriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 13 de Outubro de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 928.622,20 (novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias e diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI



1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CONTRATANTE: Exercício 2021 Atividade 1011.101221004.2.064 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.101251004.2.065 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103010200.2.068 Manutenção dos Polos de Academia de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103010200.2.071 Manutenção do Piso de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103010200.2.072 Manutenção do Programa Saúde da Mulher e da Criança, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.076 Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.079 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.081 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103020210.2.082 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1011.103050235.2.088 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto deste Contrato, em conta de titularidade da empresa contratada, informada na proposta de preços apresentada na sessão pública do processo licitatório. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o(a) CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa CONTRATADA, fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5. Conta Bancária para pagamento: Agência 114-7, Conta Corrente 071719-4, Banco da Amazônia (BASA).



6. Caso haja alteração de conta corrente, a CONTRATADA deverá informar ao(a) CONTRATANTE a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pe lo servidor competente do(a) CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.

8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do(a) CONTRATANTE.

9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

10. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.

11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para o(a) CONTRATANTE incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA de ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.



4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE, na Travessa Sagrado Coração de Jesus, s/nº, Centro, Itaituba - PA, ou em outro local indicado pela mesma, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h, no prazo de 15 (quinze) dias, ininterruptos, a contar da data do recebimento do pedido, mediante autorização ou ordem de entrega expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. O objeto do presente Contrato que apresentar algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias sem quaisquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

3. O(A) CONTRATANTE, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados). Em decorrência do procedimento de entrega, os mesmos serão inspecionados (qualitativa, quantitativamente e descritiva).

4. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colocar no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

5. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% (cem por cento) novo e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

6. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao objeto contratual, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao(a) CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento dos produtos.

7. Entregar o objeto deste Contrato acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8. A CONTRATADA recusará todos e quaisquer produtos que no momento da entrega, for detectado, o não atendimento as especificações determinadas no Termo de Referência-anexo I do edital e na proposta de preços adjudicada da empresa contratada.

9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o(a) CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.

10. A CONTRATADA irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte,



o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será efetuada por servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde, designado(a) pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. efetuar a entrega do objeto contratual ato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, bem como nos termos deste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

1.2. arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive, licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o(a) CONTRATANTE;

1.3. responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

1.4. fornecer o objeto deste Contrato com as especificações da marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada;

1.5. excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do objeto deste Contrato por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula;

1.6. cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;

1.7. aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE;

1.8. substituir os produtos que não atenderem as especificações contidas no procedimento licitatório e neste Contrato;

1.9. para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante (s) da(s) Empresa(s);

1.9.1. o uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;



1.10. para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2021 - PE e seus anexos;

1.11. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 064/2021-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. receber o objeto contratado e dar a aceitação observando as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como a proposta de preços adjudicada e homologada e os termos deste Instrumento Contratual, notificando imediatamente por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.2. impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato;

1.3. não aceitar o objeto deste Contrato em desacordo com as especificações do Termo de Referência anexo I do Edital, com a proposta de preços adjudicada e homologada;

1.4. solicitar a troca do objeto deste Contrato entregue em desacordo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária, bem com os termos deste Contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente do(a) CONTRATANTE;

1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento do objeto deste Contrato;

1.6. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução deste Contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.7. fiscalizar o bom andamento das entregas do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.8. pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções (além daquelas previstas no Edital do referido Pregão):

1.1. advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o Município de Itaituba;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Décima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo (a) CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Décima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do(a) CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Para os fins da infração elencada no subitem 2.3 acima, reputar -se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do(a) CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controle Governamentais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 5.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do(a) CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

1.3. a subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 13 de Outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

JONALDO P. RODRIGUES EIRELI-ME
CNPJ 26.541.194/0001-26
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

CPF/RG _____
CPF/RG _____